



ESTADO DE SANTA CATARINA  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA/SC  
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – DBIO  
COORDENAÇÃO DE FAUNA

Rua Mauro Ramos, 428 – Centro  
88020-300- Florianópolis – SC  
Email: [sispass@ima.sc.gov.br](mailto:sispass@ima.sc.gov.br)  
[www.ima.sc.gov.br](http://www.ima.sc.gov.br)



## MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÕES DE REGISTRO E TORNEIO DE CANTO DE PÁSSAROS DAS ASSOCIAÇÕES DE CRIADORES DE PÁSSAROS CANOROS

## **1. Objetivo**

O Manual das Associações de Criadores de Pássaros é um instrumento de auxílio e consulta com a finalidade de orientar os responsáveis pelas associações a requererem junto ao IMA solicitações relativas as atividades descritas em seus Estatutos e, também, definir procedimentos, estabelecer critérios, informar prazos legais e documentação necessária.

## **2. Instruções Relativas às Solicitações**

As solicitações obedecerão o seguinte:

- Toda solicitação relativa às Associações deverão ser protocoladas pelos links disponibilizados em: <https://www.ima.sc.gov.br/index.php/sispass>;
- Toda documentação deverá ser protocolada em formato PDF;
- O IMA poderá solicitar esclarecimentos e complementações;
- O acesso às informações e resultados das solicitações serão disponibilizados no próprio processo, devendo o solicitante entrar no Portal de Serviços do Estado de SC com “login” e “senha”;
- Os anexos de cada solicitação deverão seguir as orientações deste manual e instrução correspondente;
- As procurações anexadas às solicitações deste manual só serão aceitas com data de emissão não superior a 180 dias;
- Comprovantes que contenham data de emissão somente serão aceitos com data não superior a 60 dias;
- Procurações e Declarações deverão estar com firma reconhecida;
- Vistorias poderão ser realizadas para confirmar veracidade das informações prestadas;
- Caso ocorram situações não previstas no manual, notas explicativas serão emitidas e publicadas no mesmo local do manual.

### **3. Registro e Renovação de Registro de Associação de Criadores de Pássaros Canoros**

O registro é concedido à Associação de Criadores de Pássaros (pessoa jurídica) que possui a finalidade de representar os associados;

Registro e renovação de registro é o procedimento que a Associação de Criadores de Pássaros solicita, no mês de janeiro de cada ano, ao órgão ambiental em conformidade ao art. 30 da Lei Nº 17.491, de 18 de janeiro de 2018;

#### **3.1. Procedimentos para solicitações de Registro e Renovação de Registro de Associação de Canto de Pássaros Canoros.**

A Associação deve entrar com pedido de “Registro ou Renovação de Registro de Associação de Criadores de Pássaros” junto ao IMA através do link disponível no mesmo local deste Manual;

A documentação necessária para anexar a solicitação é a seguinte:

- I) **Documento de identificação (frente e verso) com foto do presidente em exercício** – Carteira de Identidade ou CNH;
- II) **Comprovante de Residência do Presidente em exercício** - (luz, água ou telefone, emitido nos últimos 60 dias), no caso de comprovante que estiver no nome de terceiros, deverá ser incluída ainda a declaração de residência com reconhecimento de firma;
- III) **Cartão CNPJ da Associação** – O cartão não deverá ter sido emitido a mais de 60 dias e, endereço, email e telefone atualizados;
- V) **Estatuto da Associação** – registrado em cartório;
- VI) **Ata de Eleição e posse** - Ata da atual diretoria.

#### **3.2. Sobre o pedido da solicitação de “Registro ou Renovação de Registro de Associação de Criadores de Pássaros”:**

A solicitação será negada e arquivada se, após análise da documentação, ficar constatado que o pedido não atendeu as condicionantes deste Manual e instrução correspondente.

A solicitação será negada e arquivada se, após a inserção da DARE nela, a associação não proceder ao pagamento no prazo estipulado na DARE.

A solicitação será atendida se contemplar todos os requisitos previstos neste Manual e no passo a passo acima citado. Neste caso será emitido e inserido na solicitação o “CERTIFICADO DE REGISTRO” da Associação com validade anual.

O registro no órgão estadual é obrigatório.

A Renovação de Registro deverá ser solicitada ao órgão no mês de janeiro de cada ano.

A não Renovação de Registro poderá acarretar na nulidade das Autorizações emitidas para as Associações.

O “Certificado de Registro” será emitido após comprovação de pagamento da(s) DARE(s) Emitida(s) em nome da Associação.

A “DARE” será disponibilizada na aba “documentos” da solicitação feita pela Associação.

Após a inserção da DARE na solicitação, o protocolo será devolvido a Associação para que seja anexada o comprovante de pagamento e, deve ser novamente encaminhada de volta ao IMA para inclusão do “Certificado de Registro”.

#### **4. Autorização de Torneio de Canto de Pássaros**

O registro é concedido à Associação de Criadores de Pássaros (pessoa jurídica) que possui a finalidade de representar seus associados.

A solicitação de Autorização para realização de Torneio de Canto de Pássaros Canoros por Associação legalmente registrada tem como finalidade requerer ao IMA/SC autorização do calendário proposto.

#### 4.1. Procedimentos para solicitação de Torneio de Canto de Pássaros

A Autorização de Torneio de Canto de Pássaros só será emitida para Associações que estiverem com o “Certificado de Registro” do Ano Base emitido.

A Associação deverá seguir as orientações disponíveis em:  
<https://www.ima.sc.gov.br/index.php/sispass>.

A não observância poderá acarretar na negação da solicitação;

A documentação necessária para anexar a solicitação é a seguinte:

- I) Documento de identificação com foto do presidente em exercício;
- II) Documento contendo as informações de local, datas, horários e espécies (nome científico) relativas à realização de torneios de canto de pássaros canoros (conforme modelo anexo);
- III) Planta Baixa ou Croqui do local onde serão realizados os Torneios – contendo: local destinado às aves, disposição dos banheiros, entradas e saídas do local e, acessos ao local dos eventos (saídas para a rua);
- IV) ART do Veterinário responsável para cada data solicitada;
- V) Laudo Técnico Veterinário comprovando a salubridade, higiene e aeração do local;
- VI) Documento da Instituição administradora do local onde serão realizados os Torneios dando aceite e agendamento às datas solicitadas;
- VII) Lista de Associados residentes no município do torneio – Somente quando as Associações solicitarem realização de torneio em local fora do município sede. A lista deverá conter: Razão Social da Associação, nome dos associados(mínimo de 5 associados), CPF do associado, assinatura do associado, data e assinatura do Presidente da Associação.

As solicitações das associações somente serão atendidas após emissão do “Certificado de Registro”.

#### **4.2. Considerações sobre a solicitação de Autorização de Torneio de Canto de Pássaros**

A Solicitação no órgão estadual é obrigatória.

Os documentos dos itens VI e VII deverão ser anexados junto com os documentos do item II.

A Autorização de Torneio de Canto de Pássaros deverá ser solicitada ao órgão entre 30 e 90 dias da primeira data pretendida de cada ano.

A “Autorização de Torneio de Canto de Pássaros” será emitida após comprovação de pagamento da(s) DARE(s) Emitida(s) em nome da Associação.

A “DARE” será disponibilizada na aba “documentos” da solicitação feita pela Associação.

O não pagamento da DARE no prazo estipulado acarretará no cancelamento do pedido.

Após a inserção da DARE na solicitação, o protocolo será devolvido a Associação para que seja anexado o comprovante de pagamento e, deverá ser encaminhado de volta ao IMA para inclusão da “Autorização de Torneio de Canto de Pássaros”.

Somente será Autorizada a realização de Torneio em uma Localidade por data solicitada.

Para as solicitações de datas fora do município sede, a Associação deverá apresentar junto com a documentação exigida para os torneios da sede, as documentações referentes à outra localidade incluindo às descritas no item VII acima relacionado.

A solicitação será negada e arquivada se, após análise da documentação, ficar constatado que o pedido não atendeu as condicionantes deste Manual e instrução correspondente.

A solicitação será negada e arquivada se, após a inserção da DARE no processo, a associação não proceder ao pagamento no prazo estipulado na DARE.

A solicitação será atendida se contemplar todos os requisitos previstos neste Manual e na instrução correspondente. Neste caso, será emitida e inserida na solicitação a “AUTORIZAÇÃO DE CANTO DE PÁSSAROS CANOROS” da Associação com validade anual.

A Associação deverá informar o IMA, através ofício via protocolo digital, com prazo de até 30 dias, as datas descritas na Autorização que não houve a realização de torneio(s).

## **5. Solicitação de alteração de Autorização de Torneio de canto de pássaros canoros**

A solicitação de alteração de autorização de torneio é um pedido que a Associação de Criadores de Pássaros protocola no IMA com a finalidade de alterar datas ou local de realização de torneio por motivo não previsto.

### **5.1. Procedimentos para solicitação de alteração de Autorização de Torneio de canto de pássaros canoros:**

A Associação deverá solicitar pelo “protocolo digital” disponível no Portal de Serviço do Estado de Santa Catarina.

As solicitações de alteração de autorização de torneio somente serão analisadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Ofício requerendo a(s) alteração(s) contendo justificativa e documentos comprobatórios que informem a necessidade decorrente de fatos não causados pela Associação;
- II) Entrega dos relatórios de torneios assinados pelo Presidente da Associação do ano-base correspondente e anteriores a data de solicitação;

- III) Entrega de declaração assinada pelo Presidente da Associação contendo os números dos protocolos informando as datas em que não foram realizados torneios;
- IV) Documento de identificação com foto do presidente em exercício;
- IV) Documento contendo as informações de local, datas, horários e espécies (nome científico) relativas à realização de torneios de canto de pássaros canoros. Refere-se a todas as datas que ocorrerá torneios até final do ano-base;
- V) Planta Baixa ou Croqui do local onde serão realizados os Torneios – contendo: local destinado às aves, disposição dos banheiros, entradas e saídas do local e, acessos ao local dos eventos (saídas para a rua);
- VI) ART do Veterinário responsável para cada data solicitada;
- VII) Laudo Técnico Veterinário comprovando a salubridade, higiene e aeração do local;
- VIII) Documento da Instituição administradora do local onde serão realizados os Torneios dando aceite e agendamento às datas solicitadas.

## **5.2. Considerações sobre a solicitação de Alteração de Autorização de Torneio de Canto de Pássaros**

A solicitação de alteração de Autorização de Torneio de Canto será emitida após o cancelamento da autorização vigente.

Nova autorização será emitida após o cancelamento e será inclusa somente as datas que serão realizadas a partir da data da emissão até final do ano-base.

A solicitação será atendida se contemplar todos os requisitos previstos neste Manual e instrução correspondente.

Será emitida e inserida na solicitação a “Autorização de Torneio de Canto de Pássaros – Alterada” da Associação com validade até o final do ano vigente.

A Autorização de Torneio de Canto de Pássaros-Alterada deverá ser solicitada ao órgão entre 30 e 90 dias da primeira data de alteração pretendida.

## **6. Orientações para solicitações não previstas nesta Instrução Normativa**

### **6.1 Procedimentos para solicitações através de ofício**

Para protocolar as solicitações não previstas neste manual a Associação deverá utilizar o protocolo digital geral disponível no Portal de Serviços do Estado de Santa Catarina.

<https://www.sc.gov.br/servicos/>